

**REGIMENTO INTERNO****I CONFERÊNCIA REGIONAL  
DO PLANO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL  
DO VALE DO RIBEIRA, PARANÁ E SÃO PAULO.****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. A I Conferência Regional do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Vale do Ribeira, doravante denominada de I CRDS-VR, é o fórum máximo de pactuação de propostas para o desenvolvimento regional que considere a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural do Território do Vale do Ribeira, constituído de trinta e dois municípios dos Estados de São Paulo e Paraná.

Parágrafo Único: Os municípios do território do Vale do Ribeira são: Itaperuçu, Bocaiúva do Sul, Rio Branco do Sul, Adrianópolis, Tunas do Paraná, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Iguape, Ilha Comprida, Cananéia, Pariqueira-Açú, Itapirapuã Paulista, Itaóca, Ribeira, Apiaí, Ribeirão Branco, Barra do Chapéu, Iporanga, Eldorado, Registro, Sete Barras, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo, Pedro de Toledo, Itariri, Peruíbe, São Lourenço da Serra, Juquitiba, Juquiá, Miracatu e Tapiraí.

Art. 2º. A I CRDS-VR tem como objetivos mobilizar a participação da sociedade civil e governança para formular as diretrizes, definir os eixos estruturantes para o desenvolvimento regional, os programas e referendar sobre os projetos prioritários a serem implantados pelo Projeto Vale do Ribeira Sustentável, ampliando a participação e a co-responsabilidade dos diversos segmentos da sociedade, qualificando o debate e fortalecendo o compromisso municipal, estadual e nacional para efetivação de um desenvolvimento sustentável para o território do Vale do Ribeira.

Art. 3º. São objetivos específicos da I CRDS-VR:

- I. Definir diretrizes e programas que consolidem e dêem efetividade ao Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Vale do Ribeira;
- II. Referendar sobre os projetos prioritários a serem implantados pelo Projeto Vale do Ribeira Sustentável na área de abrangência do território;
- III. Colaborar para aprofundar a conscientização e a educação ambiental.

Parágrafo Único: De acordo o termo de referencia, todos os planos, programas e projetos em andamento ou já implantados devem ser analisadas e, se estiverem de acordo com as premissas e diretrizes estabelecidas por esta Conferência serão incorporadas e apoiadas no contexto do processo de pactuação do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Vale do Ribeira

## **CAPÍTULO II** **DOS PRINCÍPIOS**

- Art. 4º. A I CRDS-VR estabelecerá como princípios norteadores a transparência, a universalidade, a legalidade, a moralidade, a precaução, a prevenção, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a participação da sociedade civil e governança na tomada de decisões.
- Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno às disposições presentes no Termo de Referência do Projeto Vale do Ribeira Sustentável e no Convênio 127/2004 FNMA/MMA e IDESC.

## **CAPÍTULO III** **DA REALIZAÇÃO**

- Art. 6º. A I CRDS-VR será realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2006, tendo início às 15 horas do dia 15 de agosto e término previsto para as 19 horas do dia 16 de agosto de 2006, no município de Registro, estado de São Paulo.

§ 1º. A I CRDS-VR deverá ter um Documento Base, elaborado com base no Documento Base do Diagnóstico, nos relatórios das Oficinas de Nivelamento Conceitual e Planejamento realizadas nas microrregiões I, II, III, IV e V, acrescidos das propostas aprovadas nas Conferências Microrregionais para discutir, formular propostas e deliberar sobre emendas ao Documento Base.

- Art. 7º. A I CRDS-VR será precedida da realização de quatro (4) Conferências Microrregionais, observando o seguinte cronograma:

I. - Conferência Microrregional da Microrregião I será realizada no dia 19 de julho de 2006, no município de Tunas do Paraná, envolvendo os seguintes municípios: Itaperuçu, Bocaiúva do Sul, Rio Branco do Sul, Adrianópolis, Tunas do Paraná, Cerro Azul e Dr. Ulisses;

II. - Conferência Microrregional da Microrregião V será realizada no dia 25 de julho de 2006, no município de Miracatu, envolvendo os seguintes municípios:

Pedro de Toledo, Itariri, Peruíbe, São Lourenço da Serra, Juquitiba, Juquiá, Miracatu e Tapiraí

III. Conferência Microrregional das Microrregiões II e IV será realizada no dia 27 de julho de 2006, no município de Registro, envolvendo os seguintes municípios:

Iguape, Ilha Comprida, Cananéia, Pariquera-Açú, Iporanga, Eldorado, Registro, Sete Barras, Jacupiranga, Cajati e Barra Turvo;

IV. - Conferência Microrregional da Microrregião III será realizada no dia 29 de julho de 2006, no município de Apiaí, envolvendo os seguintes municípios:

Itapirapuã Paulista, Itaóca, Ribeira, Apiaí, Ribeirão Branco e Barra do Chapéu.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 8º. - Poderão participar da I CRDS-VR todos os cidadãos e cidadãs acima de dezesseis (16) anos, independente de estarem vinculados a qualquer órgão ou organização da sociedade civil.

Art. 9º. - Somente os delegados devidamente credenciados pela Coordenação Geral terão direito à voto e serão classificados nas categorias:

#### **I. - Delegado nato:**

- a) a) representantes das entidades membros do CONSAD – Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, Vale do Ribeira – São Paulo, conforme Anexo III
- b) b) representantes das entidades membros Fórum de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Ribeira – Paraná, conforme Anexo IV;

§ 1º – Os delegados natos à CRDS-VR, somente serão qualificados como tal, se comprovada participação nas Conferências Microrregionais.

Parágrafo Único: – Fica sob responsabilidade da Comissão Executiva do CONSAD e do FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO VALE DO RIBEIRA, acompanhar a substituição de Delegados Titulares por Suplentes em seu âmbito de representação.

#### **II. - Delegado eleito:**

- a) cidadãos e cidadãs **eleitos** nas Conferências Microrregionais, conforme Anexo II.
- b) representantes dos segmentos de mulheres, jovens, empresários urbanos e rurais, agricultores familiares e pescadores artesanais, **eleitos** nas Conferências Microrregionais conforme anexo II.

#### **III. - Delegado indicado por segmentos:**

- a) representantes de comunidades quilombolas, indígenas e assentados do território Vale do Ribeira, participantes das Conferências Microrregionais, conforme Anexo V.

Art. 10º. – Os delegados eleitos à CRDS-VR, representantes de comunidades quilombolas, indígenas e assentados do território Vale do Ribeira, serão indicados pelos seus pares através de correspondência escrita endereçada à Coordenação Geral da Conferência Regional até 5 (cinco) dias úteis após a realização da última Conferência Microrregional do Território, conforme o número de vagas previsto no anexo V.

§ 1º – Os delegados quilombolas, indígenas e assentados do território Vale do Ribeira, somente serão qualificados como tal, se comprovada participação nas Conferências Microrregionais.

Art. 11º. – Os delegados eleitos à CRDS-VR, de que trata o art. 9º item II. a) e b), serão eleitos nas Conferências Microrregionais na proporção de 1 (um) delegado eleito para cada dois participantes na Conferência Microrregional de cada um dos dois segmentos, poder público e sociedade civil.

Art. 12º. – Será considerado, para cálculo do número de delegados eleitos do poder público e da sociedade civil, o total de pessoas presentes por segmento considerando inclusive os delegados natos (anexos III, IV) e os indicados pela sociedade civil pelos segmentos de quilombos, assentados e indígenas (anexo V).

Art. 13º. Fica sob responsabilidade dos dois representantes da Comissão Organizadora da Conferência Microrregional na Coordenação Geral, acompanhar a substituição de Delegados Titulares pelos Suplentes de sua respectiva microrregião.

## **CAPÍTULO V** **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 14º. - A I CRDS-VR será organizada pela Coordenação Geral e uma Sub-Comissão de Relatoria e Sistematização.

Art. 15º. - A Coordenação Geral será composta com a participação de um (1) coordenador do Projeto Vale do Ribeira Sustentável, dois (2) representantes da comissão executiva do CONSAD-VR, dois (2) representantes do Fórum de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Vale do Ribeira Paraná e dois (2) representantes das Comissões Organizadoras Microrregionais de cada área de abrangência das quatro conferências microrregionais, de forma a contemplar a representação da sociedade civil e poder público da área de abrangência do território.

Art. 16º. - A Coordenação Geral terá a função de aprovar o Regimento Interno e a proposta de Regulamento da I CDRS-VR, coordenar e organizar o processo de divulgação e mobilização dos segmentos do território para a participação nas Conferências Microrregionais e Regional, garantir a infra-estrutura e mobilizar os recursos necessários, bem como do processo de sistematização das propostas apresentadas nestas conferências.

Parágrafo Único: – O Regulamento das Conferências Microrregionais e Regional será divulgado amplamente no período anterior à realização dos eventos através do site do Projeto [www.valedoribeirasustentavel.org.br](http://www.valedoribeirasustentavel.org.br), devendo ser aprovado em reunião ampliada da Coordenação Geral com ampla divulgação.

Art. 17º. – A Sub-Comissão de Relatoria e Sistematização terá função no período que antecede a Conferência Regional, durante a realização do evento, e no período imediatamente subsequente a realização da I CRDS-VR, conforme se segue:

I. - No período que antecede a I CRDS-VR: a função de sistematização por temas das propostas aprovadas nas Conferências Microrregionais.

II. - Durante a realização da I CRDS-VR: a função de registrar e sistematizar as propostas e sugestões apresentadas por temas e em duas agendas principais: a primeira sobre a abordagem dos temas de consenso no território e a segunda agenda sobre a abordagem das propostas e dos temas que apresentam conflitos no âmbito do território.

III. – Imediatamente posterior a realização da I CRDS-VR: a função de sistematizar o documento aprovado na Conferência Regional para Publicação do Documento Base – versão 02.

Parágrafo Primeiro: – a Sub-Comissão de Relatoria e Sistematização será composta por um representante de cada Comissão Organizadora Microrregional além de dois membros da Coordenação Geral,

Parágrafo Segundo: A Sub-Comissão de Relatoria será apoiada por técnicos indicados e supervisionados pela Coordenação Geral da Conferência Regional.

Art. 18º. - As diretrizes e propostas deverão ser apreciadas pela Plenária Final e votadas a partir da seguinte classificação:

- ? Agenda de consenso;
- ? Agenda de conflito com apoio da maioria (definindo o percentual dos votos favoráveis);
- ? Agenda de conflito com apoio da minoria (definindo o percentual dos votos favoráveis).

Art. 19º. – No Relatório Final da Conferência devem ser destacados:

- I. A agenda de consensos e de conflitos;
- II. As ações de curto, médio e longo prazo;
- III. As ações de curto prazo deverão ser priorizadas e encaminhadas.

## **CAPÍTULO VI** **DAS CONFERÊNCIAS MICRORREGIONAIS** **DO OBJETIVO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 20º. - As Conferências Microrregionais têm por objetivo mobilizar a participação da sociedade civil e governança para, considerando as especificidades das microrregiões, formular as diretrizes, definir os eixos estruturantes para o desenvolvimento regional e os programas de ação, ampliando a participação e a co-responsabilidade dos diversos segmentos da sociedade e qualificando o debate e fortalecendo o compromisso municipal, estadual e nacional para efetivação de um desenvolvimento sustentável para o território do Vale do Ribeira.

§ 1º. - Serão organizadas com apoio das parcerias de entidades e órgãos com atuação na microrregião - seja para as atividades de mobilização junto da sociedade civil, governos – e com suporte operacional, como local para realização das reuniões, cessão de veículos, linhas telefônicas dentre outros;

§ 2º. - O local, a data e o horário das conferências deverão ser amplamente divulgados nos canais próprios de comunicação do Projeto, a serem criados, e nos meios de comunicação do Território para facilitar e permitir a participação do maior número de pessoas interessadas;

Parágrafo Único: as Conferências Microrregionais elegerão os delegados à I CDRS-VR conforme o anexo 1.

Art. 21º. - A realização das Conferências Microrregionais deverá ser precedida pelo trabalho de mobilização e envolvimento de todos os segmentos locais: empresários urbanos e rurais, trabalhadores urbanos e rurais, agricultores familiares, comunidades tradicionais, jovens e mulheres, demais setores da sociedade civil organizada e o poder público.

Art. 22º. - Deverá ser formada uma Comissão Organizadora Microrregional e uma Sub-Comissão de Relatoria e Sistematização para cada uma das Conferências Microrregionais.

Parágrafo Primeiro: - A Comissão Organizadora Microrregional será composta por representantes dos grupos de mobilização locais do CONSAD-VR/SP ou representantes do Fórum de Desenvolvimento Sustentável/VR-PR e representantes das instituições parceiras locais de forma a contemplar a representação dos segmentos da sociedade civil e setor governamental da área de abrangência da Conferência Microrregional.

Parágrafo Segundo - É função prioritária da Comissão Organizadora Microrregional promover a divulgação na área de abrangência da Conferência Microrregional, definir o local, credenciar os delegados, munindo-os de crachás e levantamentos pertinentes e, captar recursos suplementares necessários para sua realização.

Parágrafo Terceiro: A Sub-Comissão de Relatoria e Sistematização será composta por membros eleitos nas Conferências Microrregionais e será apoiada por técnicos indicados e supervisionados pela Coordenação Geral da Conferência.

Parágrafo Segundo: A Sub-Comissão de Relatoria e Sistematização terá a função de, durante a realização das Conferências Microrregionais de Desenvolvimento Sustentável, registrar e sistematizar as propostas e sugestões apresentadas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS CONFERÊNCIAS MICRORREGIONAIS**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 23º. - Poderão participar da I CRDS-VR todos os cidadãos e cidadãs acima de dezesseis (16) anos, independente de estarem vinculados a qualquer órgão ou instituição.

Art. 24º. - A Conferência Microrregional deverá, obrigatoriamente, considerar o Documento Base do Diagnóstico e o relatório das Oficinas de Nivelamento Conceitual e Planejamento realizadas nas microrregiões de abrangência da Conferência para discutir, formular propostas e deliberar sobre emendas ao Documento Base.

Art. 25º. - As diretrizes e propostas deverão ser apreciadas pela Plenária Final e votadas a partir da seguinte classificação:

- ? Agenda de consenso;
- ? Agenda de conflito com apoio da maioria (definindo o percentual dos votos favoráveis);
- ? Agenda de conflito com apoio da minoria (definindo o percentual dos votos favoráveis).

§ 1º. - Ao final de cada uma das Conferências Microrregionais, será produzido um Relatório contendo as conclusões da conferência e que deverá ser encaminhado à Coordenação Geral da I CRDS-VR até oito (08) dias após a realização da Conferência Microrregional, acompanhado da lista de presença com a qualificação de todos os participantes.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 26º. - A Conferência Microrregional terá a sua representação de delegados eleitos para a CRDS-VR, conforme estabelecido no Anexo I.

Parágrafo Único: - No processo eleitoral para a escolha dos delegados, deverão ser eleitos delegados suplentes no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado suplente, assim caracterizada no conjunto dos

delegados inscritos, à Coordenação Geral da I CRDS-VR até cinco (05) dias úteis após a realização das Conferências Microrregionais.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS MOÇÕES**

Art. 27º. - As moções poderão ser apresentadas por inscrição formal.

Art. 28º. - As moções apresentadas serão lidas e votadas pela Assembléia Geral da I CRDS-VR.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS**

Art. 29º. - A Diretoria Executiva do CONSAD e o FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO RIBEIRA PARANÁ, com o apoio da Coordenação Geral do Projeto Vale do Ribeira Sustentável, deverá articular outros fóruns de caráter regional para também discutir e apresentar o Documento base – versão 02 na perspectiva de legitimação junto a estas representações que, inclusive, deverão apoiar a implantação do plano.

Art. 30º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e em caso de discordância submetidos para votação pela Assembléia Geral da I CRDS-VR, devendo ser aprovado por maioria simples.

Art. 31º. - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

## ANEXO I

### QUADRO GERAL DOS DELEGADOS A CRDS-VR

	Nº de Delegados		
	Poder Público	Sociedade Civil	TOTAL
<b>Eleitos nas Conferências Microrregionais</b>	<b>63</b>	<b>96</b>	<b>159</b>
<b>Natos – CONSAD (1)</b>	<b>45 (3)</b>	<b>105 (4)</b>	<b>150</b>
<b>Natos - FÓRUM PARANA (2)</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>30</b>
<b>Natos com indicação pelos segmentos (5)</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL DA CONFERÊNCIA</b>	<b>123</b>	<b>246</b>	<b>369</b>

1- serão delegados aqueles que comprovem participação nas Conferências Microrregionais.

2- serão delegados aqueles que comprovem participação nas Conferências Microrregionais

3- total de entidades do poder público inscritas no CONSAD.

4- total de entidades da sociedade civil do CONSAD mais percentual dos suplentes para garantia do percentual de 2/3.

5- serão indicados delegados aqueles que comprovem participação nas Conferências Microrregionais.

## ANEXO II

### DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MICRORREGIONAIS

Microrregiões	Nº de DELEGADOS ELEITOS				Nº de DELEGADOS ELEITOS					
	SETOR PÚBLICO (1/3)				SOCIEDADE CIVIL (2/3)					
	Prefeituras	Câmaras municipais	Governo Estadual e federal	Sub total Setor Governamental	Agricultores familiares, pescadores artesanais e Extrativistas	Empresários urbanos e rurais	Jovens	mulheres	Outros Segmentos	Sub total Sociedade Civil
<b>Microrregião I</b> (Vale do Ribeira PR) 7 municípios	2	4	7	13	2	2	2	2	14	22
<b>Microrregião III</b> (Alto Vale) 6 municípios	2	6	4	12	2	2	2	2	12	20
<b>Microrregião V</b> (Portal do Vale) 8 municípios	3	8	4	15	2	2	2	2	16	24
<b>Microrregião II e IV</b> (Baixo Vale e Litoral) 11 municípios	4	11	8	23	2	2	2	2	22	30
<b>SUB TOTAL - 32 municípios</b>	<b>11</b>	<b>29</b>	<b>23</b>	<b>63</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>64</b>	<b>96</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>159</b>

### ANEXO III

#### DELEGADOS NATOS – CONSAD

REPRESENTANTES DO CONSAD	Poder Público				Sociedade civil			TOTAL CONSAD
	Prefeituras	Câmaras municipais	estadual e federal	Sub total	titulares	suplentes	Sub total	
Microrregião III	8	1	0	<b>9</b>	17	3	<b>20</b>	<b>29</b>
Microrregião V	9	3	0	<b>12</b>	28	8	<b>36</b>	<b>48</b>
Microrregião II e IV	18	6	0	<b>24</b>	40	9	<b>49</b>	<b>73</b>
<b>T O T A L</b>	35	10	0	<b>45</b>	85	20	<b>105</b>	<b>150</b>

### ANEXO IV

#### DELEGADOS NATOS – FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FORUM DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VALE DO RIBEIRA PARANA	Nº de Delegados	
	Poder Público	Sociedade Civil
	15	15

### ANEXO V

#### DELEGADOS com indicação pelos segmentos

Segmento da sociedade civil	Quilombolas	Indígenas	Assentados	Sub total
Nº de delegados	16	12	2	30